

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

159.686/ 01F

RUBRICA

MATRÍCULA Nº

159.686

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 44 (quarenta e quatro), localizado no Terceiro (3º) Andar ou Quarto (4º) Pavimento, do Bloco "B", do **EDIFÍCIO SAN PELEGRINO**, situado às Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2500 e Rua Anselmo Nicco, nº 151, nesta Cidade de Curitiba, com área construída privativa de 92,9600 m², área construída de uso comum de 15,6900 m², área construída total de 108,6500 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,013628 e quota de 53,8200 m² do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote B ("bê"), da Planta Respectiva, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade, medindo 63,00 metros de frente para a Rua Anselmo Nicco, por 34,70 metros de fundos do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, onde limita com o lote fiscal 19-103-7.000, por 85,20 metros do lado esquerdo, formado por duas linhas, a primeira com 72,70 metros, onde limita com o Lote A e a segunda com 12,50 metros, onde limita com o lote fiscal 19-103-5.000, fazendo frente no lado oposto à referida rua com a Avenida Conectora 5 - Via Norte, em cuja face mede 90,50 metros, de testada, de forma irregular, com a área superficial total de 3.949,00 metros quadrados. Indicação Fiscal: Setor 19, Quadra 103, Lote 010.072-6.

PROPRIETÁRIA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Bento, 1907, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.107.045/0001-69.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 (cinco) da Matrícula nº 31.763, desta Serventia.

Dou fé. Curitiba, 28 de março de 2012. (a)
madre OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/159.686 - Prot. 424.391, de 08/03/2012 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 20/21, do Livro 1.110-N, no Oitavo (8º) Serviço Notarial desta Comarca de Curitiba, em 18 de novembro de 2011, a EQUILIBRIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., já mencionada, **VENDEU** à **GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS**, brasileira, casada, em 18/12/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **EURO DA SILVA TABORDA RIBAS**, publicitária, portadora da C.I. nº 6.165.048-2-PR e do CIC nº 697.591.701-91, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 2.500, bloco B, ap. 44 - Mossunguê, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sem condições. (ITBI Guia nº 7699, pago sobre R\$255.400,00. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 439872012-14001011, expedida pela SRFB, em 19/03/2012 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 23/03/2012, ambas em nome da vendedora, e Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$500,00, quitada - com abrangência do apartamento e vaga de estacionamento. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 28 de março de 2012. (a)
madre OFICIAL DO REGISTRO.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
159.686

CONTINUAÇÃO

EA/

R-2/159.686 - Prot. 453.358, de 25/04/2013 - Consoante Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº B30630987-2, emitida em Camaqua-RS, em 23 de abril de 2013, ficando uma "via não negociável" arquivada neste Ofício, em que figuram, Emitente, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, brasileiro, casado, administrador, portador do CIC nº 921.260.909-06, residente e domiciliado à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 2500, bloco B, ap. 44, nesta Capital; como Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ZONA SUL - SICREDI ZONA SUL RS, com sede em Pelotas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.497.256/0001-49 e como Intervenientes Hipotecantes, GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e seu marido EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, casados, em 18/12/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, ele já qualificado, ela brasileira, publicitária, portadora da C.I. nº 6.165.048-2-PR e do CIC nº 697.591.701-91, residentes e domiciliados à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 2500, bloco B, ap. 44 - Mossunguê, nesta Capital; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da Hipotecante e do Emitente, foi hipotecado em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU, em favor da Credora, para garantia do crédito deferido pela Credora ao Emitente, destinado para custeio de animais, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), vencível em 15 de abril de 2014, a ser paga em 1 (uma) parcela, em 15 de abril de 2014. Encargos Financeiros: Incidência de juros à taxa efetiva de 5,500000% ao ano, observada a sistemática constante da referida cédula. Praça de pagamento: Todos os pagamentos serão efetuados na praça de Camaqua-RS. Demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 2, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. (Custas: 2.156,00 VRC = R\$303,99). Dou fé. Curitiba, 26 de abril de 2013.

(a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-3/159.686 - Prot. 483.804, de 10/07/2014 - Consoante Cédula de Crédito Bancário nº B40631568-8, emitida em Camaqua-RS, em 30 de junho de 2014, ficando uma "via não negociável" arquivada neste Ofício, em que figuram, Emitente, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 921.260.909-06, residente e domiciliado à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2500, nesta Capital; como Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ZONA SUL - SICREDI ZONA SUL RS, com sede à Rua General Netto, nº 1254, em Pelotas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.497.256/0001-49 e como Intervenientes Hipotecantes, GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e seu marido EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, casados, em 18/12/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, ele já qualificado, ela brasileira, publicitária, portadora da C.I. nº 6.165.048-2-PR e do CIC nº 697.591.701-91, residentes e domiciliados à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2500, nesta Capital; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da Hipotecante e do Emitente, foi hipotecado em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU, em favor da Credora, para garantia do crédito deferido pela Credora ao

SEQUE

RUBRICA

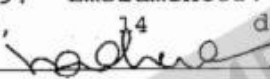


FICHA

159.686/02F

CONTINUAÇÃO

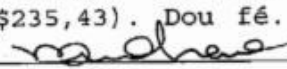
Emitente, no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), vencível em 15 de julho de 2018, a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$4.777,45 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com vencimentos, a primeira em 15 de agosto de 2014 e a última em 15 de julho de 2018, nas quais incluem o principal e os encargos contratados. Encargos Financeiros: Incidência de juros à taxa efetiva de 26,824179% (vinte e seis vírgula oitocentos e vinte e quatro mil cento e setenta e nove milionésimos por cento) ao ano, equivalente a 2,000000% ao mês, observada a sistemática constante da referida cédula. Praça de pagamento: Todos os pagamentos serão efetuados na praça de Camaqua-RS. Multa Moratória: 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas. Demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 2, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$338,49). Dou fé. Curitiba, 14 de julho de 2014. (a)


 OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

NC

R-4/159.686 - Prot. 559.044, de 23/06/2017 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 24 de maio de 2017, nos Autos (Processo) nº 0010666-80.2016.8.16.0001, de Carta Precatória Cível (Assunto Principal: Cédula de Crédito Rural), onde figuram como Polo Ativo, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ZONA SUL - SICREDI ZONA SUL RS (CNPJ/MF sob nº 90.497.256/0001-49) e como Polo Passivo, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS (CPF/MF sob nº 921.260.909-06), em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba - Cível - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e seu marido EURO DA SILVA TABORDA RIBAS executado, com atribuição à causa do valor de R\$69.953,66 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). (Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 14000000002671601-7 no valor de R\$139,91, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$235,43). Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2017. (a)


 OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

KC

R-5/159.686 - Prot. 567.805, de 01/11/2017 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba - Cível - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 14 de julho de 2017, extraída dos Autos (Processo) sob nº 0008339-65.2016.8.16.0001, de Ação de Carta Precatória Cível (Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário), proveniente dos Autos de Execução nº 0011254-65.2015.8.21.0007, da Segunda (2ª) Vara Cível da Comarca de Camaquã-RS, movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA ZONA SUL RS - SICREDI ZONA SUL RS (CNPJ/MF nº

SEQUE

CONTINUAÇÃO

90.497.256/0001-49) contra EURO DA SILVA TABORDA RIBAS (CPF/MF n° 921.260.909-06), que, juntamente com demais peças extraídas dos referidos autos, fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e de seu marido o executado EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$176.282,84 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em 12/11/2015, mais cominações legais. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS n° 14000000003049950-5 no valor de R\$352,57, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$235,43). Dou fé. Curitiba, 07 de novembro de 2017. (a)

maiche OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

CFO

AV-6/159.686 - Prot. 638.523, de 22/06/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202006.1918.01191094-IA-750, de 19/06/2020, às 18:02:23h, vinculada ao processo n° 00098754320188160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requerido, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS - (CPF: 921.260.909-06), sob Código HASH: a7d9.726d.4437.2931.4a77.8a91.3e4a.1792.0f12.b236, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e de seu marido o requerido EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2020. (a)

maiche AGENTE DELEGADO.

AP

Esc

R-7/159.686 - Prot. 654.189, de 18/12/2020 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 21 de setembro de 2020 (ref.mov.156.1), nos Autos (Processo) n° 0008069-75.2015.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN PELEGRINO, CNPJ/MF n° 05.024.361/0001-91 e como executados, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, C.I. n° 6.656.984-5-PR e CPF/MF n° 921.260.909-06 e GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS, CPF/MF n° 697.591.701-91, em trâmite perante o Juízo de Direito da 17ª (Décima Sétima) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA

SEGUIE

RUBRICA

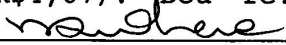


FICHA

159.686/ 03F

CONTINUAÇÃO

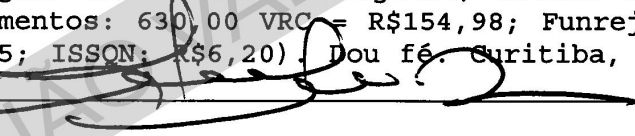
do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados, GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e seu marido EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta do Termo de Penhora que foi atribuído à causa o valor de R\$3.948,40 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). (Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000006419610-6 no valor de R\$7,90, quitada. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$72,95; Fundep: R\$3,65; ISSQN: R\$2,92. Selo: R\$4,67). Dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2020. (a)

 AGENTE DELEGADO.

BE.

GO

AV-8/159.686 - Prot. 700.445, de 04/03/2022 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202203.0214.02032495-IA-120, de 02/03/2022, às 14:05:59h, vinculada ao processo n° 00098754320188160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requerido, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS - (CPF:921.260.909-06), sob Código HASH: 0117.b20d.174e.e098.46ab.4218.9325.d12a.d13d.457c, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e de seu marido o requerido EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 22 de março de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

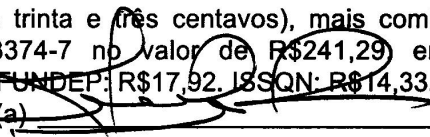
AP

ho

R-9/159.686 - Prot. 832.057, de 06/03/2025 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora n° 0009968-72.2019.8.16.0194.0016, lavrado em 27 de fevereiro de 2025, nos Autos n° 0009968-72.2019.8.16.0194, de Cumprimento de Sentença (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN PELEGRINO (CNPJ/MF n° 05.024.361/0001-91) e como executados, EURO DA SILVA TABORDA RIBAS (C.I n° 66569845-SSP-PR e CPF/MF n° 921.260.909-06) e GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS (C.I n° 61650482-SSP-PR e CPF/MF n° 697.591.701-91), em trâmite perante o Juízo de Direito da Vigésima Quarta (24ª) Vara Empresarial de Curitiba-PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados GISELE COUTINHO TABORDA RIBAS e seu cônjuge EURO DA SILVA TABORDA RIBAS, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$120.643,33 (cento e vinte

SEGUE

CONTINUAÇÃO

mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), mais cominações legais.
(FUNREJUS: Guia nº 14000000011453374-7 no valor de R\$241,29 em 21/03/2025.
Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$358,39. FUNDEP: R\$17,92. ISSQN: R\$14,33. Selo: R\$8,00).
Dou fé. Curitiba, 28 de março de 2025. (a) 

LD. 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEQUE